



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Comunicação Social

DESPACHO

ASCOM/MS

Brasília, 31 de agosto de 2026.

**Assunto: Pedido de esclarecimento 3 (0057771229) – Concorrência nº 06/2026 – Contratação nº 90283/2026.**

1. Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado no âmbito da **Concorrência nº 06/2026**, referente à **Contratação nº 90283/2026**, Processo Administrativo nº **25000.016642/2025-18**, que tem por objeto a contratação de serviços de comunicação institucional de *live marketing*.

2. Em atenção aos questionamentos apresentados, esta área técnica manifesta-se nos seguintes termos:

**QUESTIONAMENTO 1**

**Exemplos de ações e/ou materiais promocionais – inclusão de textos de apoio**

Em relação aos exemplos de ações e/ou materiais promocionais previstos no subitem 3.4.17.2, solicitamos esclarecer se esses exemplos devem conter exclusivamente a representação visual da solução, como imagens, leiautes, plantas, croquis e protótipos, ou se poderão ser acompanhados de textos de apoio, legendas, chamadas, títulos, pequenas descrições ou indicações explicativas, com o objetivo de facilitar a compreensão da solução apresentada.

Em caso positivo, há alguma limitação quanto à quantidade, extensão, formato ou conteúdo desses textos?

**RESPOSTA:**

Sim. Os exemplos de ações e/ou materiais promocionais previstos no subitem 3.4.17.2 poderão ser acompanhados de \*textos de apoio, legendas, chamadas, títulos, pequenas descrições ou indicações explicativas\*, desde que tenham caráter acessório e sejam utilizados exclusivamente para facilitar a compreensão da ação e/ou material promocional apresentado.

Não há, no edital, limitação específica quanto à quantidade, extensão ou formato desses textos. Entretanto, os textos de apoio não deverão configurar novo exemplo de ação e/ou material promocional nem substituir a apresentação ou representação da solução proposta, devendo permanecer vinculados ao respectivo exemplo.

Ressalta-se, ainda, que deverão ser observadas as demais disposições do Apêndice III, especialmente aquelas relativas à identificação da licitante, ao limite de até 10 (dez) exemplos e à preservação da capacidade de leitura dos textos e mensagens dos exemplos impressos.

3. **QUESTIONAMENTO 2**

**Apresentação de vídeos entre os exemplos de ações e/ou materiais promocionais**

O subitem 3.4.17.2 estabelece que os exemplos poderão ser apresentados, entre outros formatos, como vídeos, roteiros, storyboards, storyboards animados ou animatics para peças de multimídia”. Já o subitem 3.4.17.7 determina que, “no storyboard animado ou no animatic”, poderão

ser utilizadas fotos, imagens estáticas, trilha sonora, voz e locução, não sendo permitida a inserção de imagens em movimento. Diante disso, solicitamos confirmar se a restrição à utilização de imagens em movimento se aplica exclusivamente aos storyboards animados e animatics, sendo, portanto, permitida a apresentação de vídeos propriamente ditos, com imagens em movimento, animações, trilha sonora, voz e/ou locução, como exemplos integrantes da Solução Promocional.

Em caso positivo, solicitamos informar se existe alguma limitação de duração, resolução, formato ou tamanho do arquivo para esses vídeos, além da necessidade de compatibilidade com computadores com sistema operacional Windows.

**RESPOSTA:**

Sim. A restrição à utilização de imagens em movimento prevista no subitem 3.4.17.7 aplica-se exclusivamente aos storyboards animados e animatics. Portanto, é permitida a apresentação de vídeos, inclusive com imagens em movimento, animações, trilha sonora, voz e/ou locução.

Não há, no edital, limitação específica quanto à duração, resolução ou tamanho dos arquivos, devendo ser observado o disposto no subitem 3.4.17.6 quanto à compatibilidade com computadores pessoais com sistema operacional Windows.

**4. QUESTIONAMENTO 3**

**Critérios de avaliação do subquesto Sustentabilidade e Acessibilidade**

O subquesto 1.5 – Sustentabilidade e Acessibilidade possui pontuação máxima prevista de 10 (dez) pontos, tendo como descrição geral a adoção de práticas sustentáveis e de medidas de acessibilidade e inclusão aplicáveis ao objeto. Contudo, diferentemente dos demais subquestos que integram o Plano de Ação Promocional, não identificamos, nas orientações para elaboração e julgamento da Proposta Técnica, detalhamento específico acerca dos conteúdos que deverão ser apresentados nesse subquesto nem dos critérios objetivos que serão considerados pela Subcomissão Técnica para atribuição da respectiva pontuação.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

- a) quais conteúdos e informações mínimas deverão compor o subquesto Sustentabilidade e Acessibilidade; e
- b) quais serão os critérios e parâmetros considerados pela Subcomissão Técnica para a atribuição dos 10 (dez) pontos previstos para esse subquesto.

**RESPOSTA:**

O subquesto Sustentabilidade e Acessibilidade deverá abordar as práticas sustentáveis e as medidas de acessibilidade e inclusão que a licitante considerar pertinentes às ações e/ou materiais promocionais propostos, observadas as disposições do Apêndice III e as orientações constantes do Briefing.

A licitante deverá apresentar essas informações de forma compatível e coerente com a solução promocional proposta, especialmente quanto às medidas aplicáveis à execução das ações e à utilização dos materiais apresentados.

A avaliação e a atribuição da pontuação observarão os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório, respeitada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos prevista para o subquesto.

5. Diante do exposto, encaminham-se os autos à Divisão de Procedimentos Licitatórios – CGLIC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à resposta ao interessado.

Atenciosamente,

**RENATA LÚCIA RAMALHO DE SÁ FREIRE**  
Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Ramalho, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 01/09/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0057781795** e o código CRC **BE6FEFD9**.